



MINUTA QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS N° 66/2019 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.083237/2019-60

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, com sede no Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 1758/2024, de 21/11/2024, **LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51 Rua São José, nº 68, quadra 24, Lote 068, Setor 0001, Distrito Industrial, - Teresina - PI, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MELO MARTINS**, e em observância às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, **resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 35/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração subjetiva do instrumento original do contrato, em razão da incorporação da empresa **RAIZ SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.484/0001-51 pela empresa **NATUS AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.740/0001-09 e a **prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 66/2019**, conforme previsto na Cláusula Segunda e nos termos do Inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 23/12/2024 e término em 23/12/2025**.
- 1.2. Poderá haver encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço do objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 2.1. A contratada passará a ser a empresa **NATUS AMBIENTAL** inscrita no CNPJ sob o nº **12.710.740/0001-09**, sediada a Rua Empresário Aruda Bucar, 5096, bairro Pedra Miúda – CEP 64.038.100 Teresina PI, neste ato representada pelo Senhor **FELIPE MELO MARTINS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UO: 26279

UGR: 156182

FONTE: 1000/3008



PTRES: 230948
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
PLANO INTERNO: M20RKG01CTN

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TERESINA (PI), DEZEMBRO DE 2024.

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA
UFPI/CONTRATANTE

FELIPE MELO MARTINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: